

Presidência do Governo

Resolução do Conselho do Governo n.º 228/2020 de 10 de agosto de 2020

O Solar dos Lacerda localiza-se na rua da Conceição, n.º 24, da freguesia da Conceição, dentro do núcleo histórico da cidade da Horta, na ilha do Faial. O nome de “Solar dos Lacerda”, associa a casa de construção típica dos solares regionais, à família Lacerda, cuja relevância na sociedade insular remonta ao período de consolidação do povoamento nos Açores e à Guerra da Restauração. António da Silveira de Lacerda Pereira Sarmento, foi responsável pela construção do solar. Nascido na ilha do Faial, em 1733, foi funcionário da Alfândega da Horta, sucedendo a seu pai. Em meados da centúria, terá mandado construir o imóvel, muito provavelmente durante a década de 60, período em que contraiu matrimónio e assumiu o cargo municipal junto da nova administração, imposta pelo recém-criado governo da Capitania Geral do Açores. Tornou-se fidalgo brasonado por carta régia de 25 de outubro de 1762. No seu escudo de armas podemos observar os mesmos símbolos heráldicos epigrafados, sob os quatro vãos de janela, ao nível do segundo piso da fachada norte.

Face ao exposto, o Solar dos Lacerda deve ser objeto de proteção através da sua classificação como imóvel de interesse público.

Nos termos legais, foi promovido o período de audição pública, bem como a publicitação desse objetivo nos jornais locais e, para além disso, contactados os proprietários do imóvel em causa, os quais manifestaram a sua concordância.

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2015/A, de 4 de fevereiro, o Governo Regional resolve:

- 1 - Classificar como bem imóvel de interesse público o Solar dos Lacerda, sito na rua da Conceição, n.º 24, da freguesia da Conceição, concelho da Horta.
- 2 - A delimitação da área a classificar e da respetiva zona de proteção de 50 metros, estabelecida de acordo com n.º 1 do artigo 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, por força do disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2015/A, de 4 de fevereiro, constam da planta anexa à presente resolução e que dela faz parte integrante.
- 3 - A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, na Horta, em 30 de julho de 2020. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

ANEXO

[a que se refere o n.º 2]

